

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☐ Aprovado	☒ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>07</u> voto(s) Favoráveis e <u>08</u> voto(s) Contrários	
Em <u>26 / 05 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 159/2014

**Solicita informações referentes ao
descumprimento da Lei Municipal nº 2.657/01.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que a Lei Municipal nº 2.657/01, de 29 de novembro de 2011: "Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial." (cópia anexa)

Considerando que ao contrário do Legislativo, o Executivo não está divulgando os custos das publicações de seus atos.

Considerando finalmente que o Decreto-Lei nº 201/67, de 27 de fevereiro de 1967, prevê em seu artigo 1º e inciso XIV, respectivamente:

"Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:...

...XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar o(s) motivo(s) do descumprimento da Lei Municipal nº 2.657/01.
2. Informar os valores pagos referentes às publicações feitas no Jornal da Economia em 16/05/2014; 09/05/2014; e 25/04/2014.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 16 de maio de 2014.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 16/05/2014 - 16:40:21 03234/2014
/vtc



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

144

LEI Nº 2.657/01

De 29 de novembro de 2001.

PROJETO DE LEI Nº 22/01-L, DE 10/09/2001.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

AUTÓGRAFO Nº 2.538, DE 31/10/2001.

Dispõe sobre obrigatoriedade dos Poderes Executivo e Legislativo divulgarem custos de publicação dos atos administrativos em Jornal Oficial.

O Presidente da Câmara da Estância Turística de São Roque – SP:

Faço saber que a Câmara Municipal e eu, nos termos do artigo 62, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As publicações dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, em Jornal Oficial contratado mediante licitação, deverão ter seu custo total divulgado em cada edição do jornal nos respectivos espaços reservados para as publicações oficiais.

Parágrafo único. As demais publicações não cobertas por contratos, de que trata o caput, custeado pelos Poderes Executivo e Legislativo, também deverão ter seus custos publicados no rodapé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29/11/2001.


Newton Dias Bastos
Presidente


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral da Secretaria Administrativa

Publicada aos 29 de novembro de 2001, na Secretaria da Câmara Municipal.

Aprovada na 34ª Sessão Ordinária de 30/10/2001.

{mmo.

